



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS**  
Gabinete do Prefeito

# LEI Nº 1111/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPÃO DO CIPÓ  
Protocolo nº 706/2022 Livro 002/2017  
Folha 41  
às 15 hs 07 min.  
Capão do Cipó 15/12/2022  
Dora L.S.S.  
Assinatura Responsável

**"FIXA ÍNDICE E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**TIAGO OLÍMPIO TISOTT**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, c/c o inciso X do artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 39, todos da Carta Federal de 1988; artigo 68, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal.

## FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É fixado em **5,97,%** (cinco vírgula noventa e sete por cento), o índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com a variação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que é índice oficial do Governo Federal, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** É concedido o índice percentual de **5,97%** (cinco vírgula noventa e sete por cento), a título de revisão geral anual, dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, incidente sobre o respectivo subsídio percebido pelos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei de Meios para o exercício de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições sem contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS,  
15 DE DEZEMBRO DE 2022.**



**TIAGO OLÍMPIO TISOTT**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.  
Publique-se.  
Em 15/12/2022**



**Amanda Sarturi Dalosto**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento